



## ESTADO DO MARANHÃO

### DECRETO Nº 35.763, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Institui o Comitê de Gestão Integrada da Saúde da Ilha de São Luís.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 23, inciso II, da Constituição Federal, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde;

CONSIDERANDO que o Federalismo Cooperativo é marcado pela relação de complementaridade entre os entes federados para o alcance de resultados de interesse comum, em especial para a garantia de direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2), e que, em 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que grande parte dos casos confirmados de infecção por COVID-19, no Maranhão, concentram-se em municípios situados na Ilha de São Luís.

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê de Gestão Integrada da Saúde da Ilha de São Luís que tem por objetivo integrar as ações de saúde da rede estadual e as ações de atenção básica em saúde de competência dos entes municipais que compõem a Ilha de São Luís.

Parágrafo único. O Comitê a que se refere o *caput* deste artigo tem por finalidade garantir a eficiência na prevenção e no tratamento dos casos leves de COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2).

**Art. 2º** O Comitê de Gestão Integrada da Saúde da Ilha de São Luís é composto por:

I - dois representantes da Secretaria de Estado da Saúde - SES;

II - um representante da Secretaria de Saúde de cada município que compõe a Ilha de São Luís.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 27 DE ABRIL DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil